

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 427/2025

Sumário: Delegação de competências do conselho de gestão na diretora interina da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria.

Com a cessação do mandato do diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, Professor Pedro Gil Frade Morouço, por renúncia, e a sua substituição, nos termos estatutariamente previstos, pela Professora Dina dos Santos Tavares, na qualidade de diretora interina, com início dia 28 de fevereiro de 2025, teve lugar a caducidade da delegação de competências constante da Deliberação n.º 1247/2024, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2024, por mudança de titularidade do órgão delegado, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

À delegação de competências nos diretores das escolas subjaz o objetivo de agilizar os processos de decisão, ajustando a distribuição de competências, de forma a facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria e respetivas unidades orgânicas, tornando-a mais eficiente.

E tendo, ainda, em conta:

A importância de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, na sua redação atual;

As normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), na sua redação atual, e nas alíneas a) e d) do n.º 1, n.º 3 e n.º 4 todos do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

A previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual e do artigo 109.º do CCP;

O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do CPA;

A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada dos procedimentos no seio das escolas e unidades de investigação a estas associadas sem estatuto de unidade orgânica, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas direções;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 6 de março de 2025, delibera:

- 1 Delegar na diretora interina da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Professora Dina dos Santos Tavares, as competências para, na esfera das atividades da Escola e unidades de investigação a esta associadas sem estatuto de unidade orgânica:
 - 1.1 No âmbito da gestão financeira:
- a) Autorizar despesas até ao limite de € 12.500,00 respeitado o plafond anual a definir pelo Conselho de Gestão;
- b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de € 25.000,00 respeitante a prestações de serviços ou a outras atividades desenvolvidas, na sua área de atuação, pela escola e/ou unidades de investigação a esta associadas sem estatuto de unidade orgânica, em que estas figurem como entidades responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes das referidas atividades;



- c) Autorizar a devolução ou a não aplicação de emolumentos de acordo com o previsto na Tabela de Emolumentos, bem como o reembolso de propinas, taxas de frequência e taxas e emolumentos quando aplicável.
- 1.2 A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea a), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
- 1.3 Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1, alíneas a) e b).
- 1.4 No âmbito da gestão patrimonial e no que se refere aos espaços e bens móveis afetos às mesmas:
- d) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras, para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada;
- e) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excecionalmente mediante outra forma de compensação financeira;
- f) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitário, com dispensa de pagamento;
- g) Autorizar a utilização interna dos espaços, à respetiva comunidade académica ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Instituto Politécnico de Leiria;
- h) Autorizar a cedência temporária de bens móveis, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;
 - i) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;
- j) Aceitar doações de bens móveis a afetar à escola ou às unidades de investigação a esta associadas sem estatuto de unidade orgânica, até ao valor de € 25.000,00;
- k) Autorizar a utilização dos veículos afetos à escola durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria através do Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro, na sua redação atual;
- l) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.
- 1.5 As competências delegadas nas alíneas do n.º 1.4. são delegadas com a faculdade de subdelegar.
- 1.6 Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas f) e g).
- 1.7 No âmbito da distribuição de serviço docente, e obtido o parecer do conselho técnico-científico da escola, fixar a carga letiva máxima de docentes que desempenhem outras funções relevantes para a escola, para além dos cargos de gestão e coordenação definidos nos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente, no âmbito da promoção de oferta formativa, desenvolvimento de projetos e atividades de ligação à sociedade, promoção do sucesso escolar e combate ao abandono e coordenação de comissões e grupos de trabalho, com o limite máximo, por escola, e por ano letivo, de 270 horas letivas.
- 2 Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a delegação constante dos n.ºs 1.1. e 1.4. é extensiva aos Subdiretores da respetiva escola, quando no exercício de funções em regime de suplência.

24-03-2025



- 3 Os valores estabelecidos na presente deliberação, no âmbito da gestão financeira, não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.
- 4 As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho fazer menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.
- 5 Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, pela diretora interina da ESECS, Professora Dina dos Santos Tavares, desde a data de início de funções, a 28 de fevereiro de 2025, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

6 de março de 2025. — O Conselho de Gestão: Carlos Manuel da Silva Rabadão, presidente — Pedro António Amado de Assunção, vice-presidente — Paula Marisa Lopes Gomes, administradora — Cláudia Andreia Cunha Belém Toneca, administradora dos Serviços de Ação Social.

318826737